



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o limite anual de 01 (uma) Sessão Solene por vereador, como forma de oferecer melhor qualidade e padronização das homenagens.

Parágrafo único. Caso algum vereador abdique de seu direito, o mesmo poderá cedê-lo a outro parlamentar, desde que oficialize o pedido via protocolo.

Art. 2º Cada vereador terá direito a 1 (uma) placa e 5 (cinco) certificados em moldura para entregar aos seus homenageados, e não haverá reposição de material utilizado.

§1º O material a que se refere o *caput* deste artigo é exclusivo para uso do vereador que requerer a Sessão Solene.

§2º Caso o vereador opte por não realizar sessão solene, poderá ceder o material a que tem direito a outro vereador.

Art. 3º A Câmara Municipal de Cariacica tem direito a realizar, anualmente, sessões solenes com os seguintes temas, com data a ser definida:

- I- Dia Internacional da Mulher, com a entrega de certificados em moldura;
- II- Dia do Líder Comunitário, com a entrega de certificados;
- III- Dia da Emancipação Política de Cariacica, com a entrega de placas e medalhas;
- IV- Dia do Estudante, com a entrega de certificados;
- V- Dia do Professor, com a entrega de medalhas;
- VI- Dia do Servidor Público, com a entrega de certificados.

Parágrafo único. Nas Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal, todos os vereadores poderão indicar 2(dois) homenageados que receberão certificados ou medalhas.

Art. 4º Os projetos de decreto legislativo deverão ser protocolizados em até 1 (um) mês de antecedência ao evento, para que haja tempo hábil a sua aprovação e confecção da placa e certificados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 03 janeiro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente

JOSCELINO MIGUEL DA SILVA
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário